

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 703/81

Interessado : Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Assunto : Relatório Anual de 1981

Relator : Alpínolo Lopes Casali

Parecer CEE Nº 397 / 84 -CTG- APROVADO EM 21/3/84

COMUNICADO AO PLENO EM 28/03/84

1- HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí apresentou o relatório de suas atividades em 1981, capeado por ofício protocolado em data de 30 de abril de 1982.

A Equipe Técnica, do Conselho, manifestou-se sobre o relatório em data de 7 de dezembro de 1983.

A nós, relator, foi o protocolado distribuído em data de 14 do mês retro-referido, encaminhando, a seguir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O relatório está elaborado de conformidade com a Deliberação-CEE nº 20/75.

Algumas informações sobre os seus dados:

- 1- diplomaram-se em 1981 vinte seis alunos;
- 2- a Equipe Técnica não fez reparos à constituição do currículo do curso, ao corpo docente, ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária, ao desenvolvimento dos programas das disciplinas, à freqüência dos professores;
- 3- era 282 o total dos alunos matriculados em 1981;
- 4- trinta e oito alunos deixaram a Escola;
- 5- as aulas de Anatomia são ministradas na Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo Departamento de Ciências Morfológicas;

Quanto ao regimento da Escola, a Equipe Técnica fica devendo esclarecimentos à Câmara do Ensino do Terceiro Grau;

- 6 - destaque-se a criação da Escola de Aplicação com as atividades anunciadas às fls.35/36;
- 7- foram apresentados xerox dos planejamentos de aulas das disciplinas;
- 8- aula na base de C\$ 576,00 , sendo o dobro para os professores não residentes na cidade;

9 - a situação financeira da Escola, autarquia municipal, é satisfatória.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do relatório anual de 1981, apresentado pela escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1984

a) Alpínolo Lopes Casali - Relator

4- DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo, Roberto Vicente Calheiros e Armando Octávio Ramos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 21/03/1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. VAZ Guimarães
Presidente